

PUBLICADO

Extrema, 29 / 07 / 2021

DECRETO Nº. 4.046

DE 29 DE JULHO DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 1.782, de 1º de agosto de 2006, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1.782, de 1º de agosto de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18 - (...)

(...)

I - advertência, por escrito, para o restabelecimento, no prazo fixado, das condições, padrões e normas ambientais pertinentes, sem prejuízo da imediata autuação em virtude da infração ambiental, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1.782, de 1º de agosto de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18 - (...)

(...)

Parágrafo Único - A critério da autoridade ambiental competente, por meio de seu órgão executivo de apoio, poderá ser imposta Multa Diária, em UFEX, que será devida até que o infrator corrija a irregularidade, podendo alcançar, como limite máximo, o valor total de 70.000 UFEX (setenta mil unidades fiscais de Extrema), após o qual cessará a contagem.”

Art. 3º - Fica incluído o § 5º ao art. 21 do Decreto Municipal nº. 1.782, de 1º de agosto de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 21 - (...)

(...)

§ 5º - Em razão da natureza sui generis da infração cominada no artigo 19, § 3º, inciso III deste Decreto (*descumprimento total ou parcial de Termo de Compromisso*), não caberá celebração de Termo de Compromisso em relação a tal infração.”

Art. 4º - Fica alterada a redação do art. 25 do Decreto Municipal nº. 1.782, de 1º de agosto de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 25** – O autuado poderá apresentar defesa administrativa, a ser dirigida ao órgão executivo de apoio, responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do Auto de Infração.”

Art. 5º - Fica revogado o art. 35 do Decreto Municipal nº. 1.782, de 1º de agosto de 2006.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -